



Lei n. 196 - de 28 de julho de 1951.

Concede isenção de todos os tributos municipais à filial da Companhia Rádio Internacional do Brasil.

A Câmara Municipal de Maceió decreta e em sancionamento a seguinte lei:

Art. 1º - Fica isenta, permanentemente, de todos os tributos atuais e dos que vierem a ser criados, a filial da Companhia Rádio Internacional do Brasil, a ser instalada nesta Capital.

Art. 2º - Esta lei deixará de vigorar se, no prazo de um ano, não foram instalados os respectivos serviços.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, em 28 de julho de 1951.

n) Joaquim Leão

Prefeito

Leafayete Belo

Secretário

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Maceió, em 28 de julho de 1951.

n) José Tavares de Souza  
Chefe do Expediente